



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 040

Tema:	Avaliação de Proposta para Investimento em um Novo Ativo				
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM				
Sistema:	Não aplicável			Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 016-R	Vigência:	19/09/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos administrativos relacionados à avaliação de proposta para investimento de recursos do ES-PREVIDÊNCIA em um novo ativo financeiro.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual nº 282, de 26 de abril de 2004;
3.2 Lei Complementar Estadual nº 548, de 31 de março de 2010;
3.3 Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
3.4 Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Política Anual de Investimentos – PAI:** documento que estabelece os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão.
- 4.2 **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios em substituição ao RGPS, destinado aos seus respectivos membros e servidores.
- 4.3 **ES-PREVIDÊNCIA:** Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo, legalmente instituído pela Lei Complementar nº 539/2009.
- 4.4 **Formulário de Autorização de Aplicações e Resgates – APR:** Formulário definido na Portaria MPS nº 519/2011 para registro das movimentações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



realizadas nas carteiras de investimentos do ES-PREVIDÊNCIA, conforme modelo e instruções de preenchimento disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores internet (www.previdencia.gov.br).

- 4.5 **Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV:** sistema disponibilizado pela Secretaria de Previdência – SPREV, por onde os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) transmitem suas informações periódicas.
- 4.6 **Unidade Gestora – UG:** unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. No caso do IPAJM, são três UGs, sendo o Fundo Financeiro (600210), o Fundo Previdenciário (600211) e o IPAJM (600201).
- 4.7 **Liquidez:** é um conceito econômico que considera a facilidade com que um ativo pode ser convertido no meio de troca da economia, ou seja, é a facilidade com que ele pode ser convertido em dinheiro. O grau de agilidade de conversão de um investimento sem perda significativa de seu valor mede sua liquidez.
- 4.8 **Volatilidade:** é uma variável econômica que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período de tempo.
- 4.9 **Fundos DI:** fundo de investimento que possui, pelo menos, 95% de investimentos em títulos atrelados ao CDI ou à Selic, podendo ser títulos públicos ou privados de baixo risco.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Diretoria de Investimentos (DI)
- 5.2 Gerência de Investimentos (GIN)
- 5.3 Comitê de Investimentos
- 5.4 Ordenador de Despesas
- 5.5 Empresa – Consultoria de Investimentos

6. PROCEDIMENTOS

Avaliação de Proposta para Investimento em um Novo Ativo

As Instituições Financeiras, diante das oscilações do mercado e das alterações normativas relacionadas aos investimentos para os RPPS, criam novas oportunidades de investimento e disponibilizam para o mercado.

Periodicamente, buscando maior diversificação ou melhores resultados diante de algum cenário específico, a equipe de investimentos do IPAJM verifica junto às



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



instituições financeiras credenciadas as opções disponíveis para incremento das carteiras do ES-PREVIDÊNCIA, em especial da UG Fundo Previdenciário.

Os produtos ofertados ou solicitados são analisados pela DI e GIN em conjunto com o Comitê de Investimentos, deliberando-se sobre a viabilidade de investir os recursos sob gestão nesses novos produtos.

Visando garantir a melhor alocação dos recursos do ES-PREVIDÊNCIA, são realizados os procedimentos observados nas seguintes etapas:

T01. Receber proposta de alocação

Recebimento do prospecto, do regulamento, da apresentação e dos demais documentos relacionados ao “novo” produto proposto.

T02. Avaliar a viabilidade legal do ativo

Avaliar se o administrador do fundo é instituição financeira pública, se os agentes financeiros envolvidos são credenciados junto ao IPAJM, se preliminarmente o produto está adequado às normas de investimentos para os RPPS e se há limite disponível na PAI para investir na classe do produto.

Não havendo viabilidade legal, a alocação do recurso é negada.

T03. Encaminhar proposta à Consultoria de Investimentos

Encaminhamento da proposta à empresa de consultoria de investimentos contratada, para que a mesma emita parecer conclusivo quanto ao aspecto legal, enquadramento, os riscos e a viabilidade mercadológica do produto ofertado no momento da análise.

T04. Convocar Comitê de investimentos

Convocação do Comitê para reunião extraordinária a fim de analisar e deliberar em conjunto com a DI e GIN sobre a aplicação no “novo” produto ofertado.

T05. Avaliar parecer da consultoria de investimentos

Análise da proposta apresentada pela instituição financeira e do parecer emitido pela consultoria. Havendo deliberação positiva quanto à aplicação, é decidido o montante e a origem do recurso a ser alocado.

Caso a deliberação seja desfavorável, a aplicação é negada e procedimento finalizado.

T06. Solicitar autorização para investimento

Apresentação de proposta de alocação de recursos em um novo ativo, com parecer conclusivo e deliberação positiva da equipe de investimentos, solicitando autorização ao Ordenador de Despesas, por meio de Comunicação Interna – CI, para realizar a movimentação sugerida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



Em anexo são encaminhados o Termo de Adesão e demais documentos necessários à aplicação para assinatura em caso de aceite da proposta.

T07. Avaliar solicitação de investimento

Análise da solicitação encaminhada pela DI com o posicionamento e respectivas justificativas, por meio de Comunicação Interna – CI.

T08. Acatar decisão do Ordenador de Despesas

Ciência quanto ao posicionamento do Ordenador de Despesas. Caso a decisão seja de veto à aplicação, o procedimento é finalizado. Caso contrário, são tomadas as devidas providências para efetivação do investimento.

T09. Adequar proposta de investimento

Caso o Ordenador de Despesas decida seguir parcialmente a sugestão de investimento, solicitando reavaliação de valores ou origem dos recursos, a equipe de investimentos realiza nova análise e ajusta a proposta de investimento inicial, retornando para aprovação.

T10. Formalizar pedido de aplicação

Encaminhamento para a instituição financeira da documentação assinada pelo Ordenador de Despesas referente à adesão ao investimento proposto.

T11. Informar transferência bancária

Havendo necessidade de transferência de recursos entre as instituições financeiras conforme deliberado na etapa T05 e aprovado na etapa T07, é enviado e-mail à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, à Gerência de Finanças – GFI e à Subgerência de Arrecadação – SAR, informando acerca da transferência bancária autorizada pelo Ordenador de Despesas para as devidas providências.

T12. Verificar transferência bancária

Geralmente a transferência de recursos entre instituições financeiras, utilizando o SIGEFES, ocorre em D+1, ou seja, no próximo dia útil. Aguardado esse período, confirma-se a entrada do recurso transferido na conta corrente de destino verificando o saldo bancário.

T13. Executar aplicação

Programar junto à(s) instituição(ões) financeira(s) as aplicações nos ativos e valores deliberados em reunião.

T14. Confirmar aplicação

Conferência da aplicação realizada, registrando-a por mensagem eletrônica (e-mail), sistema bancário e/ou por telefone (onde as ligações são gravadas nas mesas de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



operações destas instituições), de acordo com os procedimentos próprios de cada instituição financeira.

T15. Registrar movimentações no sistema

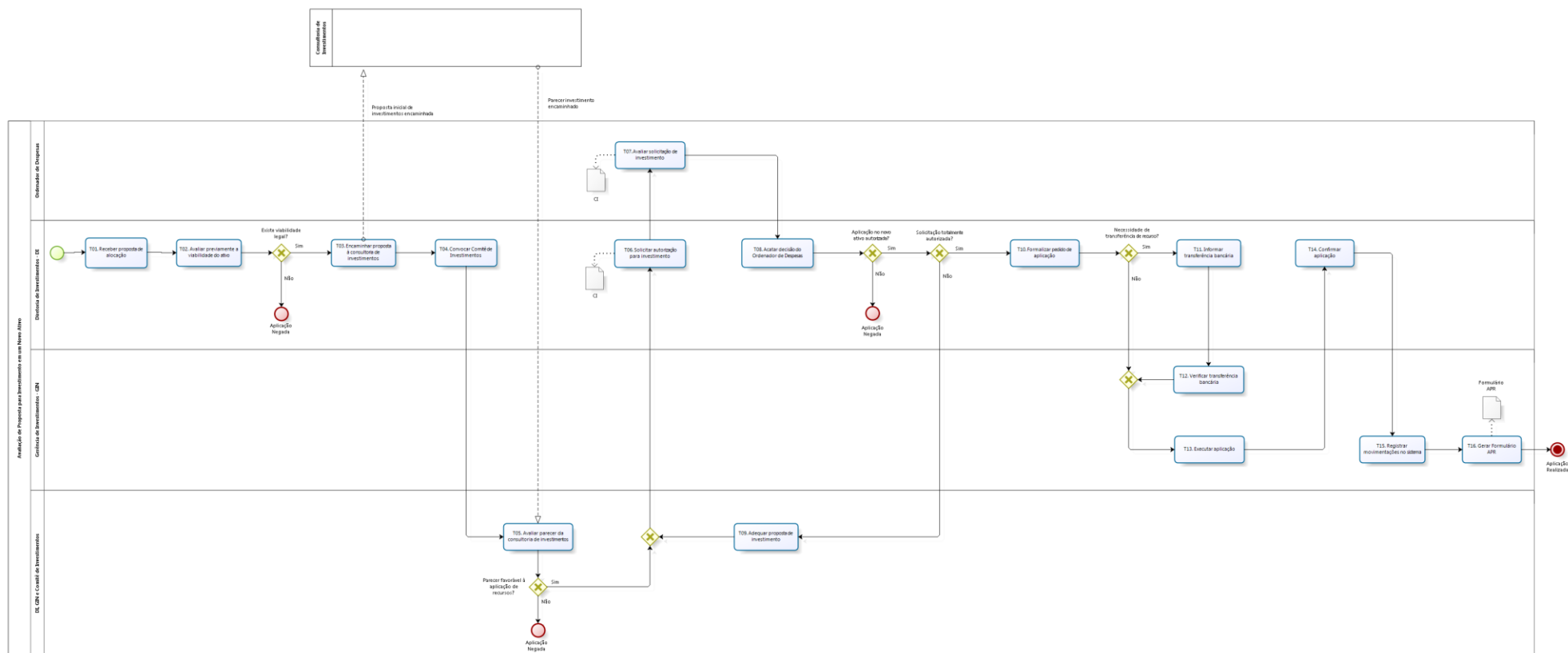
Após a cotização dos valores movimentados nos fundos, os registros são lançados no sistema de controle das carteiras de investimentos de modo a refletir exatamente a situação atual de cada UG. Ressalta-se que esses lançamentos serão conciliados com os extratos bancários ao final de cada mês.

T16. Gerar Formulário APR

No lançamento de cada aplicação ou resgate é informado a motivação e as informações complementares, de maneira que o sistema de controle de investimentos crie automaticamente os Formulários APR, os quais ficam disponíveis para consulta a qualquer tempo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Na ausência do Diretor ou do Gerente de Investimentos, as movimentações que dependerem de aprovação de um destes, poderão ser realizadas pelo Diretor Administrativo Financeiro e pelo Gerente de Finanças, respectivamente.
- 7.2 A troca de informações entre os setores envolvidos no procedimento ocorre, via de regra, por mensagem eletrônica (e-mail) institucional.
- 7.3 As Comunicações Internas – CI's são encaminhadas via sistema E-Docs.

8 ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Bruno Tamanini Lopes Membro Comitê de Investimentos	Edmilson Nunes de Castro Membro Comitê de Investimentos
Tatiana Gasparini Silva Stelzer Membro Comitê de Investimentos	Elisa do Carmo Medeiros Fonseca Gerente de Investimentos
Gilberto de Souza Tulli Diretor de Investimentos	Elaborado em 29/08/2019
APROVAÇÃO:	
José Elias do Nascimento Marçal Presidente Executivo	Aprovado em 17/09/2019



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 11.040

Acrescenta item ao Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, denominando Ponte Governador Gerson Camata o Viaduto do Príncipe, sob jurisdição da Superintendência de Empreendimentos Urbanos - SR-U do DER-ES, que dá acesso à BR 262 e liga o Município de Vitória/ES aos Municípios de Vila Velha/ES e de Cariacica/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 10.975, de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente à denominação de próprio público no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:

"Denomina Ponte Governador Gerson Camata o Viaduto do Príncipe, sob jurisdição da Superintendência de Empreendimentos Urbanos - SR-U do DER-ES, que dá acesso à BR 262 e liga o Município de Vitória/ES aos Municípios de Vila Velha/ES e de Cariacica/ES."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 18 de setembro de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 524832

Decretos

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR

DECRETO Nº 2121-S, de 18.09.2019

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei

Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **REINALDO BREZINSKI NUNES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Centro Integrado Operacional de Defesa Social - CIODES, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

Protocolo 525127

RETIFICAÇÃO

Na redação do Decreto nº 2081-S, de 11/09/2019, publicado no Diário Oficial de 12/09/2019.

ONDE SE LÊ:

...,CIBELE VASCONCELLOS,...

LEIA-SE:

...,CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI,...

Protocolo 525128

Vice-Governadoria do Estado

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, de 18 de setembro de 2019.

O **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL III**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 014-S, de 04 de janeiro de 2019, Art. 1º, inciso "VIII",

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da Ordem de Serviço nº 008, de 17 de setembro de 2019, publicado no DIO/ES de 18/09/2019.

Jorge Rodrigues Filho

Ordenador de Despesas da Vice-Governadoria.

Protocolo 525126

Telefones úteis:

Polícia Militar - 190
Acidentes de Trânsito - 194
Corpo de Bombeiros - 193

Departamento de Imprensa Oficial



Licitações

O caderno completo, com todas as oportunidades, você encontra aqui!



Secretaria da Casa Militar - SCM -

PORTARIA Nº 004-R, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova a 1ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria da Casa Militar.

O **SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 1ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jocarly Martins de Aguiar Júnior - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.102	SECRETARIA DA CASA MILITAR			
06.122.0004.2095.0000	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS			
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	3.1.90	0101	170.000,00
TOTAL				170.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.102	SECRETARIA DA CASA MILITAR			
06.122.0004.2095.0000	REMUNERAÇÃO PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.91	0101	170.000,00
TOTAL				170.000,00

Protocolo 524898

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 164-S, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31/03/2015 DIO-ES 01/04/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RENATO FERNANDES DUARTE**, número funcional 3075826-1, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao decênio de efetivo exercício compreendido entre 27/08/2009 a 24/08/2019, nos termos do art. 118 da LC nº 46/94.

SONIA MARIA CASOTTI

Diretora Administrativa e Financeira - IPAJM

Protocolo 524785

PORTARIA Nº 016-R, DE 16 SETEMBRO DE 2019

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM nº 040 - Avaliação de Proposta para Investimento em um Novo Ativo.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM nº 040 - Avaliação de Proposta para Investimento em um Novo Ativo. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), 16 de setembro de 2019.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 524808

PORTARIA Nº 017-R, 16 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM nº 041 - Elaboração e Envio de Relatório de Investimentos à SPREV pelo CADPREV.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM nº 041 - Elaboração e Envio de Relatório de Investimentos à SPREV pelo CADPREV. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória (ES), 16 de setembro de 2019.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 524813

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária

sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ANGELA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, processo nº 86328948, a partir da data do requerimento, em 17/06/2019. Validade: permanente.

2) CARLA REGINA CHIERICI PEREIRA PEDROSA, processo nº 86318608, a partir da data do requerimento, em 17/06/2019. Validade: permanente.

3) CREMILDA VIVAS PEDROSA, processo nº 86900250, a partir da data do requerimento, em 31/07/2019. Validade: permanente.

4) EDSON AMORIM PADILHA, processo nº 86277960, a partir da data do requerimento, em 06/06/2019. Validade: 30/09/2020.

5) GLORIA SCHNEIDER VIEIRA, processo nº 86329006, a partir da data do requerimento, em 13/06/2019. Validade: permanente.

6) MARINA MALTA CANTARELLA, processo nº 86527010, a partir da data do requerimento, em 12/07/2019. Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ANGELA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA, processo nº 86328948, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 20/12/2018. Validade: permanente.

2) CARLA REGINA CHIERICI PEREIRA PEDROSA, processo nº 86318608, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 25/01/2019. Validade: permanente.

3) CREMILDA VIVAS PEDROSA, processo nº 86900250, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 10/04/2019. Validade: permanente.

4) EDSON AMORIM PADILHA, processo nº 86277960, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 30/09/2015. Validade: 30/09/2020.

5) GLORIA SCHNEIDER VIEIRA, processo nº 86329006, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 04/09/2018. Validade: permanente.

6) MARINA MALTA CANTARELLA, processo nº 86527010, a partir da data da concessão da pensão previdenciária, em 26/09/2018. Validade: permanente.

Protocolo 524773

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. nº 330-S, de 18 de setembro de 2019.

CONCEDER, 14 (quatorze) dias de recesso a estagiária **Fernanda da Cruz Silva**, nº funcional 3901343, no período

de 17/09 a 30/09/2019, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

Vitória, 18 de setembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE
Protocolo 524858



O.S. nº 315-S, de 16 de setembro de 2019.

ALTERAR, a escala de férias referentes ao exercício de 2018, aprovada pela O.S. nº 313-S, publicada em 16/11/2017, para **excluir** e **incluir** o Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
336157	Rodrigo Rabello Vieira	Setembro/2018	Setembro/2019

Vitória, 16 de setembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 524941

O.S. nº 319-S, de 16 de setembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, a Procuradora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
3044190	Tatiana Claudia Santos Aquino Madruga	12 (doze)	23/09 a 04/10/2019

Vitória, de 16 de setembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 524944

O.S. nº 317-S, de 16 de setembro de 2019.

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, ao Procurador abaixo relacionado:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
3392988	Leonardo Carvalho da Silva	15 (quinze)	24/09 a 08/10/2019

Vitória, de 16 de setembro de 2019.

KAMILA DELA FUENTE FREIRE BUSTAMANTE

Gerente Geral/ PGE

Protocolo 524947